



Prefeitura do Município de Barretos
Secretaria Municipal de Educação
Estado de São Paulo

Edital de Abertura de Inscrições
Processo Seletivo Externo n.º 002/2016

A Prefeitura do Município de Barretos, Estado de São Paulo, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Externo n.º **002/2016** para constituição de cadastro das seguintes funções: **AUXILIAR DE CUIDADOS DIÁRIOS** e **CUIDADOR**, na Educação Básica, objetivando a contratação por tempo determinado na ocorrência de afastamentos, substituições ou cargos vagos, exclusivamente, no ano letivo de 2017.

CRONOGRAMA DE EVENTOS

O Processo Seletivo ocorrerá segundo cronograma abaixo:

Etapa	ATIVIDADES	DATA *
I N S C R I Ç Ã O	Publicação do Extrato do Edital	06/05/2016
	Inscrições via internet	16/05/2016 a 06/06/2016
	Entrega do Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição (Horário: 09h às 16h)	16/05/2016 a 25/05/2016
	Homologação do Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	01/06/2016
	Entrega de requerimentos de Inscrição como Deficiente (com Laudo Médico), Condições Especiais para Deficiente, e Condições Especiais para Grávida ou Lactante (Horário: 09h às 16h)	16/05/2016 a 06/06/2016
	Último dia para pagamento do Boleto	07/06/2016
	Homologação dos Requerimentos	09/06/2016
	Interposição online dos Recursos contra não homologação dos requerimentos	10 a 13/06/2016
	Publicação de resultados dos recursos contra não homologação dos requerimentos	16/06/2016
	Homologação das Inscrições	16/06/2016
	P R O V A	Divulgação de locais de prova
Prova escrita objetiva – CUIDADOR–1º Domingo		18/09/2016
Divulgação de Gabaritos de Prova – CUIDADOR–1º Domingo		20/09/2016
Interposição online dos Recursos contra gabarito e questões da prova – CUIDADOR–1º Domingo		21 a 22/09/2016
Prova escrita objetiva – ACD– 2º Domingo		25/09/2016
Divulgação de Gabaritos de Prova – ACD–2º Domingo		27/09/2016
Interposição online dos Recursos contra gabarito e questões da prova – ACD– 2º Domingo		28 a 29/09/2016
Publicação do resultados dos recursos contra gabarito e questões da prova		30/09/2016
Publicação da lista de classificação da nota da prova		17/10/2016
Interposição online dos Recursos contra lista de classificação da nota da prova		18 a 19/10/2016
Publicação de resultados de recursos contra a lista de classificação da nota da prova		21/10/2016
F I N A L	Publicação da lista de classificação geral	08/11/2016
	Interposição online dos Recursos contra lista de classificação geral	09 e 10/11/2016
	Publicação de resultados de recursos	17/11/2016
	Homologação do Processo Seletivo	17/11/2016

* **Atenção:** todas as datas acima são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, pelos meios informados no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Estas Instruções Especiais regem o Processo Seletivo Externo n.º 002/16 para as funções de:
 - 1.1. Auxiliar de Cuidados Diários; e
 - 1.2. Cuidador.
2. O candidato classificado, quando contratado, não terá assegurado qualquer estabilidade ou benefício, concedidos aos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
3. A inscrição para o Processo Seletivo Externo será realizada conforme especificações do CAPÍTULO II deste Edital.
4. A contratação para as funções será regida pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, obedecida à ordem da Classificação Final.
5. Serão assegurados ao candidato com deficiência, a quem se refere o CAPÍTULO II, 10 % do total de contratações.
6. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e à prova objetiva.
7. O candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito, no CAPÍTULO II deste Edital.
8. O salário mensal e a carga horária semanal para as funções que regem esta seletiva estão estabelecidos no capítulo X deste edital.

CAPÍTULO II

I. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o Processo Seletivo Externo serão realizadas, exclusivamente, via internet no período apresentado no cronograma de eventos até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia pelo link <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br>.
2. Para cada função que o candidato pretende concorrer deverá fazer uma inscrição. O código de inscrição, os requisitos exigidos e critérios de classificação estão estabelecidos no Capítulo III desse edital.
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Externo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4. O Edital, o formulário de inscrição e os resultados e outras informações estarão disponíveis no site <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br> no Cronograma de Eventos e/ou as principais publicações posteriormente publicadas pelo Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura de Barretos/SP o jornal “**Folha de Barretos**”.
5. A taxa de inscrição:

Contratação	Requisito Básico	Taxa de Inscrição
001 – Auxiliar de Cuidados Diários (ACD)	Ensino Médio concluído até 31/12/2016	R\$ 10,00
002 – Cuidador		(dez reais) para cada função

- 5.1. O pagamento referente à inscrição será efetuado através de boleto bancário impresso até o último dia para pagamento previsto no cronograma de evento deste, impreterivelmente.
- 5.2. No ato da inscrição, o candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição conforme Lei Municipal nº 3838 de 29 de março de 2006, no período previsto em cronograma.
 - 5.2.1. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá entregar a solicitação impressa no ato da inscrição bem como cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social e da Certidão CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, expedida pela Previdência Social (se já possui algum registro em carteira), no setor da Supervisão de Ensino, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barretos SP – Rua 04 (zero quatro) nº 510, bairro Monte Castelo no período e horário previsto no cronograma de evento.
6. São requisitos para a inscrição:
 - 6.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - 6.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
 - 6.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
 - 6.4. Gozar de boa saúde física e mental;
 - 6.5. Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
 - 6.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 6.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.
7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.
8. O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da Inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

II. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E LACTANTES

1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no presente Processo de Seleção, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto da função.
2. Em obediência às legislações nacional, estadual e municipal vigentes, ficam asseguradas 10% (dez por cento), por função, das vagas às pessoas com deficiência.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
4. Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem deficientes, especificando-a na Ficha de Inscrição.
5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da prova.
6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não deficientes, observando a ordem de classificação final.
7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do candidato com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
9. O candidato com deficiência deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Barretos que terá a assistência de junta multidisciplinar, que confirmará de modo definitivo o

enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.

10. As pessoas com deficiência contratadas não poderão usar a deficiência como pretexto para afastamentos, readaptação ou aposentadoria.
11. O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência deverá entregar Laudo Médico em cópia autenticada, com data de expedição de, no máximo 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF, no setor da Supervisão de Ensino, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barretos SP – Rua 04 (zero quatro) nº 510, bairro Monte Castelo no período e horário previsto no cronograma de eventos.
 - 11.1. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial de aplicação de prova, deverá entregar o requerimento para condições especiais de prova, no setor da Supervisão de Ensino, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barretos SP – Rua 04 (zero quatro) nº 510, bairro Monte Castelo, no período e horário previsto no cronograma de eventos.
12. A candidata grávida ou lactante deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barretos SP – Rua 04 (zero quatro) nº 510, bairro Monte Castelo - o requerimento e a documentação necessária, solicitando condição especial para a amamentação no dia da prova, bem como o nome do terceiro que irá acompanhar o bebê enquanto a lactante realiza a prova, no período e horário previsto no cronograma de eventos.

CAPÍTULO III

I. DAS FUNÇÕES

CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITO BÁSICO
001	Auxiliar de Cuidados Diários (ACD)	Ensino Médio concluído até a data de 31/12/2016 e comprovado no ato da contratação
002	Cuidador	Ensino Médio concluído até a data de 31/12/2016 e comprovado no ato da contratação

CAPÍTULO IV

I. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A prova escrita objetiva de caráter eliminatório/classificatório, com questões de múltipla escolha de 4 (quatro) alternativas com número de questões especificadas no CAPÍTULO V deste Edital.
 - 1.1. O tempo mínimo de permanência na sala é de 60 (sessenta) minutos e no máximo de 180 (cento e oitenta) minutos – 3 horas - para todas as provas objetivas.
 - 1.2. O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorridos 120 minutos do início da prova.
 - 1.3.

2. As provas objetivas serão realizadas conforme previsto no cronograma de eventos e abaixo especificado:

1.º DOMINGO – 18/09/2016		2.º DOMINGO – 25/09/2016	
PERÍODO MATUTINO	PERÍODO VESPERTINO	PERÍODO MATUTINO	PERÍODO VESPERTINO
-x-	- Cuidador	-x-	- Auxiliar de Cuidados Diários (ACD)

3. O horário e local de realização da prova objetiva será informado no site <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br>.

4. As publicações referentes a este Edital tornarão públicas nos sites <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br> e/ou posteriormente publicado pelo Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura de Barretos/SP o jornal “**Folha de Barretos**”, sendo de inteira responsabilidade do candidato em acompanhar a divulgação.

5. A prova objetiva versará sobre os conteúdos elencados no ANEXO I deste Edital.

6. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova objetiva munido de comprovante de inscrição, caneta azul ou preta, lápis preto nº 2, borracha macia e documento oficial com foto.

7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 7.1. Não comparecer a prova;
- 7.2. Comparecer em local, data, após o horário estabelecido para a realização da prova;
- 7.3. Não apresentar documento oficial com foto;
- 7.4. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol;
- 7.5. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- 7.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- 7.7. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido.
- 7.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8. **Fica assegurado às lactantes** o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

- 8.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Organização.
- 8.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 8.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Organização.
- 8.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Organização do Processo Seletivo.
- 8.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da Empresa organizadora do Processo Seletivo, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 8.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

CAPÍTULO V

I. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova objetiva para AUXILIAR DE CUIDADOS DIÁRIOS será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, terá 40 questões com peso de 2,5 pontos cada e será composta por: 12 (doze) questões de Língua Portuguesa, 04(quatro) questões de Matemática, 04 (quatro) questões de Legislação, 05(cinco) questões de atualidades e 15 (vinte) questões de conhecimentos específicos.
2. A prova objetiva para CUIDADOR será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, terá 40 questões com peso de 2,5 pontos cada e será composta por: 12 (doze) questões de Língua Portuguesa, 04 (quatro) questões de Matemática, 10 (dez) questões de Legislação, 04 (quatro) questões de atualidades e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.
3. A nota final dos candidatos habilitados será resultante da nota da prova objetiva.

II. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima 20/100 na prova objetiva, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos.

CAPÍTULO VI

I. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
2. Os candidatos classificados serão enumerados em listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (candidatos com deficiência).
3. Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de Classificação Final Geral.
4. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados, sucessivamente, a todas as funções, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - 4.1. Maior nota na prova objetiva;
 - 4.2. Maior nota em Conhecimentos Específicos;
 - 4.3. Maior nota em Língua Portuguesa;
 - 4.4. Maior idade.
5. As publicações de resultados e outras informações estarão disponíveis no site <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br> no Cronograma de Eventos e/ou as principais publicações posteriormente publicadas pelo Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura de Barretos/SP o jornal “**Folha de Barretos**”. Não será permitido interposição de recurso fora do prazo estipulado no CAPÍTULO VII deste Edital.
6. A Lista de classificação geral (final) será publicada em ordem decrescente após o encerramento de análise dos recursos interpostos no site <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br> e/ou posteriormente publicado pelo Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura de Barretos/SP o jornal “**Folha de Barretos**”.

CAPÍTULO VII

I. DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso, em qualquer fase do processo seletivo, disporá de dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação dos resultados.
2. Os recursos deverão ser interpostos pelo site <http://www.educacao.barretos.sp.gov.br>, após a publicação dos resultados conforme previsto em cronograma.
3. Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos que regem este edital, não serão considerados.

CAPÍTULO VIII

I. DA CONTRATAÇÃO

1. Serão chamados à contratação os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais do processo seletivo externo.
2. Por ocasião da contratação será exigida dos candidatos a seguinte documentação pelo Departamento de Pessoal:
 - 2.1. 1 foto 3x4;
 - 2.2. Carteira Profissional;
 - 2.3. Cópia do CPF, RG, Título Eleitor;
 - 2.4. Reservista (Para homens);
 - 2.5. Certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - 2.6. Certidão de casamento;
 - 2.7. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
 - 2.8. Antecedente criminal;
 - 2.9. Comprovante de residência;
 - 2.10. Declaração de bens (próprio punho);
 - 2.11. Declaração de dependentes;
 - 2.12. Laudo Médico emitido pelo SEESMT após a entrega de toda a documentação acima especificada.
3. De acordo com a Emenda nº. 29, de 24 de abril de 2012, à Lei Orgânica do Município de Barretos, deverão ser entregues no ato da contratação:
 - 3.1. Certidão dos Distribuidores Cíveis da Justiça Estadual de São Paulo e da Justiça Federal;
 - 3.2. Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Estadual de São Paulo e da Justiça Federal;
 - 3.3. Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral;
 - 3.4. Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral;
 - 3.5. Certidão do Tribunal de Justiça Militar, caso seja ou tenha sido servidor público militar;
 - 3.6. Declaração firmada pelo próprio interessado de que não se encontra na situação elencada no dispositivo legal referido no caput deste artigo, inclusive com relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Observação: Caso qualquer das certidões acima referidas seja positiva, será necessária a apresentação da respectiva Certidão de Objeto e Pé do processo, para análise do departamento competente.
4. O candidato quando contratado FICARÁ EM EXPERIÊNCIA por até noventa dias, período cuja finalidade é a de verificar se o empregado tem aptidão para exercer a função para a qual foi contratado, bem como verificar se adapta-se à estrutura hierárquica dos empregadores e às condições de trabalho a que está subordinado.
5. A verificação de aptidão e adaptação do candidato será realizada pela equipe de suporte pedagógico das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX

I. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

1. AUXILIAR DE CUIDADOS DIÁRIOS (ACD):
 - 1.1 Atuar na Educação Infantil;
 - 1.2 Auxiliar o Professor/Educador de Educação Infantil nas atividades de cuidar;

- 1.3 Auxiliar as crianças na sua higiene pessoal, nos horários estabelecidos pela unidade escolar;
 - 1.4 Auxiliar as crianças na hora das refeições, ajudando no processo de alimentação;
 - 1.5 Auxiliar as crianças na hora do repouso; organizar e cuidar dos pertences pessoais das crianças; auxiliar no uso e troca de roupas;
 - 1.6 Trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do bebê; Dar mamadeiras, papinhas e alimentos sólidos, obedecendo aos horários estabelecidos pela unidade e quando houver necessidade;
 - 1.7 Fazer lavagem e esterilização dos brinquedos após cada dia de uso; Higienização dos utensílios; Lavar e enxugar as banheiras após cada banho; Trocar as roupas dos berços e colchões; Incentivar as crianças para proceder a organização do espaço;
 - 1.8 Zelar pela integridade física, mental, moral e social da criança sob a sua responsabilidade; Acompanhamento nos serviços de saúde e outros serviços requeridos no cotidiano, quando se mostrar necessário e pertinente;
 - 1.9 Colaborar com Professor e/ ou Direção no desenvolvimento de atividades culturais e de lazer;
 - 1.10 Acionar imediatamente a Direção em casos de doenças ou acidentes com as crianças;
 - 1.11 Proporcionar vivências de solidariedade, partilha e limites entre os alunos;
 - 1.12 Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição, observando a utilização e manutenção dos mesmos;
 - 1.13 Participar das programações promovidas, como passeio, treinamentos, aperfeiçoamentos e cursos de capacitação.
 - 1.14 Auxiliar na organização da entrada e saída dos alunos;
 - 1.15 Zelar pela disciplina dos alunos na unidade escolar inclusive nos horários de recreio;
 - 1.16 Orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola;
 - 1.17 Monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar;
 - 1.18 Auxiliar na organização das turmas durante as atividades escolares;
 - 1.19 Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
 - 1.20 Informar ao diretor, a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar;
 - 1.21 Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
 - 1.22 Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido.
2. CUIDADOR:
- 2.1. Atuar em toda a Educação Básica;
 - 2.2. Dar apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, aos alunos que não realizam essas atividades com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não a condição de deficiência;
 - 2.3. Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorréia, e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário);
 - 2.4. Saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro;
 - 2.5. Auxiliar parcialmente ou realizar pelo aluno atividades de vestir, deambular ou locomover, manipular objetos, sentar, levantar, transferência postural, escrever, digitar, comunicar-se, orientar-se espacialmente, brincar e outras;
 - 2.6. Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais;

- 2.7. Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola;
- 2.8. Atuar de forma articulada com o professor da sala comum, da sala de Atendimento Educacional Especializado, não tendo a atribuição de desenvolver atividades educacionais diferenciadas e nem responsabilizar-se pelo ensino do aluno;
- 2.9. Contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequado à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional do aluno nas dependências das unidades escolares;
- 2.10. Observar regras de segurança no atendimento ao aluno e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- 2.11. Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- 2.12. Dominar noções primárias de saúde;
- 2.13. Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar;
- 2.14. Atender mais de um aluno, observando os registros feitos no ato da matrícula, em entrevista com os pais ou responsáveis, pessoas da convivência diária com as crianças assim como os profissionais responsáveis pelo seu atendimento;
- 2.15. Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente da sala;
- 2.16. Participar de programas de capacitação corresponsável;
- 2.17. Executar outras atividades semelhantes e pertinentes ao cargo, quando da ausência do aluno, em períodos diários ou mais prolongados, determinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO X

I. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITO BÁSICO

Função	Remuneração	Carga horária	Requisito básico
Auxiliar de Cuidados Diários (ACD)	R\$ 1.158,70 Padrão 12, Quadro I, do Anexo IX, da Lei Complementar n.º 156, de 20/06/2001	40 h/semanais	Ensino Médio
Cuidador	R\$ 1.158,70 Padrão 12, Quadro I, do Anexo IX, da Lei Complementar n.º 156, de 20/06/2001	40 h/semanais	Ensino Médio

CAPÍTULO XI

I. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Externo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e contratação com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, até a aplicação da prova objetiva.
4. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Barretos, 28 de abril de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito do Município de Barretos

**ANEXO I
PROGRAMA DE PROVAS**

CONTEÚDO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Ortografia oficial. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Juros simples. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema.

Atualidades

Acontecimentos históricos, políticos e educacionais – locais, estaduais, nacionais e internacionais de janeiro de 2016 a Junho de 2016.

LEGISLAÇÃO E CONTEÚDO ESPECÍFICO – AUXILIAR DE CUIDADOS DIÁRIOS (ACD)

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Artigos: 5º, 6º, 205 a 214 .

BRASIL. Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=15548&Itemid=

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título II- Capítulo II e Capítulo IV; Título III – Capítulo III – Seção I. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Lei 13.146, de 06 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Capítulo I- Disposições Gerais; Capítulo IV-Direito à Educação; Livro II- Título II- Dos Direitos Fundamentais; Título III. Da Acessibilidade **Parte Especial**.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 - Campos, Maria Malta. *Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças* / Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg. Brasília: MEC. SEB, 2009.

<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

2 - CRADY, Carmén; KAERCHER Gladis. (Org.) Educação Infantil para que te quero? Porto Alegre: ARTMED, 2001.

3 - RAPOPORT, Andrea e outros. O dia-a-dia na Educação Infantil. 2ª edição 2014. Ed. Mediação.

LEGISLAÇÃO - CONTEÚDO ESPECÍFICO – CUIDADOR**LEGISLAÇÃO**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Artigos: 5º, 6º, 205 a 214 .

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título II- Capítulo II e Capítulo IV; Título III – Capítulo III – Seção I. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. **Nota Técnica 19/2010** - MEC/SEESP/GAB, de 8 de setembro de 2010. Profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino.

http://www.mpba.mp.br/atuação/infancia/educação/especial/nota_tecnica_seesp_8_9_2010.pdf

- Lei 13.146, de 06 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Capítulo I- Disposições Gerais; Capítulo IV-Direito à Educação; Livro II- Título II- Dos Direitos Fundamentais; Título III. Da Acessibilidade **Parte Especial**.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 - Manejo comportamental de crianças com transtornos do espectro do Autismo em condição de Inclusão Escolar (<http://pt.slideshare.net/ceisementinha/manejo-comportamental-de-criancas-com-transtornos-do-espectro-do>)